



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO

CONTROLADORIA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2020

Dispõe sobre a entrega de Declaração de bens e Rendas por Agentes Políticos e servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Modelo/SC, conforme disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei da Improbidade Administrativa.

CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, Assessora de Controle Interno, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto n. 003/2004 de 22/01/04, Lei Municipal 1553/2003 de 19/12/03, e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992 – Lei da Improbidade Administrativa,

“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .”

RESOLVE:

Art. 1º Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Modelo/SC deverão entregar no momento da posse e no momento de seu desligamento, a Declaração de Bens e Rendas atualizada.

Art. 2º Os agentes políticos e servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Modelo/SC deverão entregar até o dia 31 de maio de cada ano, a Declaração de Bens e Rendas atualizada.

Art. 3º O documento deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos de cada um dos Poderes ou ainda enviado para o seguinte endereço de e-mail: declaracaodebens@modelo.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO

CONTROLADORIA MUNICIPAL

§2º Para o atendimento do disposto nesse artigo, poderá ser entregue cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF, ou formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

§3º Aqueles que não tiverem bens em seu nome ou forem isentos da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, devem declarar tal situação, em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4º O envio da declaração, nos termos da presente Instrução Normativa, não afasta a obrigatoriedade da apresentação do documento quando da investidura ou da vacância do cargo ou função, observados os procedimentos próprios.

Art. 5º O não cumprimento do disposto no art. 1º poderá ensejar nas punições que constam no §3º do art. 13 da Lei 8.429 de 2 de junho 1992.

Art. 6º O acesso às informações constantes das Declarações de bens e Rendas apresentadas por agentes políticos e servidores somente ocorrerá mediante requisição fundamentada e autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, na forma da Lei.

Art. 7º Caberá ao setor de Recursos Humanos a notificação dos servidores para que procedam a entrega conforme disposto nesta instrução normativa.

Modelo, SC, 01 de dezembro de 2020.

Carla Luisa Alexius Martini
Assessora de Controle Interno



Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE MODELO

CONTROLADORIA MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:
Ano Base:

<input type="checkbox"/> Declaro que não possuo bens	
<input type="checkbox"/> declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados	
DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

OBSERVAÇÕES

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (artigo 299 do Código Civil Brasileiro).

Modelo/SC, _____, de _____, de 20__.

Assinatura do declarante